



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**Resolução nº 4, de 23 de setembro de 2010**

Publicada no DOU, seção 1, página 2, de 24 de setembro de 2010

Define o Fator de Produtividade – Fator X para o ano de 2011, referente ao reajuste anual dos preços de medicamentos.

A Secretaria-Executiva faz saber que O CONSELHO DE MINISTROS da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº.10.742, de 6 de outubro de 2003, e no uso das competências atribuídas pelos incisos I, II e VIII do art. 6º da Lei nº 10.742, de 2003, aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Fator de Produtividade – Fator X, de que tratam os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei nº. 10.742, de 6 de outubro de 2003, fica definido, para o ano de 2011, em 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 2º Os critérios utilizados para a definição do Fator X, de que trata o artigo 1º, serão publicados quando da divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e dos fatores de ajuste intra-setor e entre setores, em conformidade com o § 6º do artigo 4º da Lei nº. 10.742, de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ MILTON VELOSO COSTA**  
Secretário-Executivo